Anexo a Mens. 137/78.
S. Vicente

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1775

Autoriza o Poder Executivo a receber da COHAB Santista, em comodato, benfeitoria localizada no Jardim Pombeba.
Processo nº 05198/78.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Balneária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a receber em comodato da Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB SANTISTA - , a benfeitoria localizada na Praça formada pelas Ruas "A", "B" e "F", no Jardim Pombeba, neste Município, para a instalação de um ambulatório médico ou outro serviço público necessário àquela comunidade, podendo ser feitas as obras de adaptação necessárias ao seu uso.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade [illegible] da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de maio de 1 978.

Prefeito Municipal

sep/.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 11/5/78